



**CONSELHO DA COMUNIDADE
NA EXECUÇÃO PENAL DE FOZ DO IGUAÇU**

Av. Pedro Basso, 1001 – 1º andar – Fórum Estadual – CEP 85863-756

Tel. (45) 3031-3003 – Foz do Iguaçu - PR

**PROJETO “REINSERÇÃO DO EGRESSO AO
NUCLEO FAMILIAR”**

FOZ DO IGUAÇU

2019



**CONSELHO DA COMUNIDADE
NA EXECUÇÃO PENAL DE FOZ DO IGUAÇU**

Av. Pedro Basso, 1001 – 1º andar – Fórum Estadual – CEP 85863-756

Tel. (45) 3031-3003 – Foz do Iguaçu - PR

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Entidade proponente: Conselho da Comunidade na Execução Penal de Foz do Iguaçu

CNPJ: 01.540.877/0001-38

Endereço: Rua Pedro Basso, 1001 – 1º Andar – Fórum Estadual, Foz do Iguaçu

Telefone: (45) 3031-3003

E-mail: conselhodacomunidadefoz@gmail.com

Presidente: Juraci Helena Audibert

Vice-Presidente: Taciano Paulo Duarte

Projeto Elaborado por: Josefina Diaz Fernandez Baião Assistente Social
CRESS: 11287

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto: Reinserção do Egresso ao núcleo Familiar

Local de execução: Conselho da Comunidade na Execução Penal de Foz do Iguaçu

Endereço: Rua Pedro Basso, 1001 – Fórum Estadual – Foz do Iguaçu

Telefone: (45) 30313003

E-mail: conselhodacomunidadefoz@gmail.com



CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL DE FOZ DO IGUAÇU

Av. Pedro Basso, 1001 – 1º andar – Fórum Estadual – CEP 85863-756

Tel. (45) 3031-3003 – Foz do Iguaçu - PR

3. INTRODUÇÃO:

O atendimento as pessoas que estão privadas de sua liberdade é um desafio cotidiano para os diferentes órgãos ligados ao Sistema de Justiça, sendo que, a ressocialização é um processo permeado por inúmeras dificuldades.

Tendo em vista a realidade vivenciada nas Penitenciárias localizadas no município de Foz do Iguaçu e suas peculiaridades devido à localização geográfica, existe hoje uma demanda de pessoas privadas de liberdade oriundas de diferentes regiões do Estado do Paraná, de outros Estados e até mesmo de outros Países, sendo atendidos pelo Sistema Penitenciário desse território. Contudo, muitas vezes, ao receberem alvará de soltura, os egressos não contam com recursos financeiros para o traslado até a sua cidade de origem.

Atualmente, as Unidades Prisionais, devido ao deficit de verbas, não possuem recursos próprios para atenderem essa demanda, ficando muitas vezes, o egresso em total situação de abandono após a sua soltura, perambulando pelas ruas do município, aumentando o número de desabrigados e em condições desumanas, ferindo a Constituição Federal que prevê no seu artigo 1º o direito a dignidade.

Vale destacar que a própria Lei de Execução Penal (LEP), em seu artigo 25, estabelece que em relação ao egresso, é essencial o desenvolvimento de “orientação e apoio para reintegrá-lo à vida em liberdade”.

Desse modo, faz se necessário o atendimento dessa demanda, contribuindo diretamente para o processo de ressocialização.



CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL DE FOZ DO IGUAÇU

Av. Pedro Basso, 1001 – 1º andar – Fórum Estadual – CEP 85863-756

Tel. (45) 3031-3003 – Foz do Iguaçu - PR

4. JUSTIFICATIVA:

Atualmente, no município de Foz do Iguaçu as Políticas Públicas existentes não conseguem atender as demandas existentes no Sistema Penitenciário, um exemplo é quando o egresso recebe o alvará de soltura e não possui meios de fazer a aquisição da passagem e provimento alimentício para o trajeto até a sua cidade de origem. Assim, esse público acaba estando exposto a diversas situações de vulnerabilidades sociais, facilitando inclusive, o seu retorno no “mundo do crime”.

Sabemos que a medida de privação de liberdade é oriunda de diferentes problemáticas, sendo que, na região da tríplice fronteira, muitas vezes, a privação de liberdade é resultante de crimes que possuem ligação direta com o próprio tráfico e com o uso de substâncias psicoativas. O fato de uma pessoa ter sido presa, não significa o rompimento do seu vínculo familiar, por isso, a garantia de condições para o retorno dos egressos para o seu local de origem é o primeiro passo para novos direcionamentos e perspectivas de vida.

Perante essa demanda e com base no Regimento Interno do Conselho da Comunidade de Foz do Iguaçu que norteia os trabalhos no âmbito da execução penal, cabe a esse órgão diligenciar a obtenção de recursos materiais e humanos aos apenados e egressos.

5. OBJETIVO GERAL:

- O projeto Reinserção do egresso no núcleo Familiar tem como objetivo: atender aos egressos do Sistema Prisional de Foz do Iguaçu que não residem nesse município que receberam alvará de soltura e não possuem condições financeiras para conseguir o seu traslado até a sua cidade de origem, bem como, de tê-lo garantido por sua família.



CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL DE FOZ DO IGUAÇU

Av. Pedro Basso, 1001 – 1º andar – Fórum Estadual – CEP 85863-756

Tel. (45) 3031-3003 – Foz do Iguaçu - PR

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Atender o egressos do Sistema Prisional de Foz do Iguaçu com a compra de passagem possibilitando o retorno dos egressos para a convivência familiar;
- Adquirir as passagem intermediaria quando não houver passagem diretas para a cidade de origem do egresso do sistema prisional de Foz do Iguaçu;
- Disponibilizar um valor em dinheiro para a compra de alimentos para quando o percurso de retorno ao lar for muito distante

7. RECURSOS HUMANOS:

Josefina Diaz Fernandez Baião – Assistente Social – CRESS: 11287

Renan Pereira dos Santos – estagiário de Direito

8. METODOLOGIA:

O presente projeto se organizará em quatro etapas fundamentais:

- 1) 1ª ETAPA: a Unidade Penitenciária encaminhará ofício para a equipe do Conselho da Comunidade, solicitando passagem para o traslado do egresso até a sua cidade de origem. Por meio de ofício;
- 2) 2ª ETAPA: A Assistente Social ou o estagiário do Conselho da Comunidade realizará contatos telefônicos com a agencia de passagens para a averiguação da disponibilidade da passagem, distância, necessidade de passagem intermediaria e alimentação para o percurso do egresso até sua cidade de origem;
- 3) 3ª ETAPA: o Conselho da Comunidade fará a aquisição das passagens rodoviárias até a cidade de origem do egresso e também das passagens intermediárias quando se fizerem necessárias, pois, em algumas situações não



CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL DE FOZ DO IGUAÇU

Av. Pedro Basso, 1001 – 1º andar – Fórum Estadual – CEP 85863-756

Tel. (45) 3031-3003 – Foz do Iguaçu - PR

há passagens diretas para alguns municípios. Além disso, será fundamental a ajuda financeira, para que o egresso possa ter condições para se alimentar durante o traslado, em caso da passagem não ser no mesmo dia da soltura do egresso será feito contato telefônico com a Secretaria de Assistência Social solicitando vaga na casa de passagem do município para que o egresso possa aguardar em segurança até a data da partida para sua cidade de origem;

4) 4ª ETAPA: após os atendimentos mencionados acima, a Assistente Social do Conselho da Comunidade realizará contato telefônico com a unidade Penal que solicitou via ofício a compra da passagem, para passar as informações pertinentes de local de embarque, data e hora da saída do ônibus e caso haja a necessidade da passagem intermediária e do recurso financeiro também, onde o egresso deverá vir até as dependências física do Conselho da Comunidade para retirar o valor em espécie e assinar o recibo de recebimento do valor necessário para suprir as necessidades.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

Em relação a compra das passagens, será solicitada, em todas as situações, a nota fiscal, para futura comprovação e justificativa de gasto no relatório final do orçamento, e no caso da necessidade das despesas com alimentação, será feito recibo com dados do egresso e assinatura da quantia repassada, da mesma forma com os gastos com as passagens intermediárias que não for possível fazer as aquisições com as empresas de Foz do Iguaçu.

Fluxo de gastos aproximados para a efetividade do Projeto.

Por mês:

10 Egressos/Mês	Valores
Passagem	R\$ 2.000,00
Alimentação	R\$ 500,00
Intermediárias	R\$ 800,00

Por ano:



**CONSELHO DA COMUNIDADE
NA EXECUÇÃO PENAL DE FOZ DO IGUAÇU**

Av. Pedro Basso, 1001 – 1º andar – Fórum Estadual – CEP 85863-756

Tel. (45) 3031-3003 – Foz do Iguaçu - PR

0 Egressos/Ano	Valores
Passagem	R\$ 24.000,00
Alimentação	R\$ 6.000,00
Intermediárias	R\$ 9.600,00

Valor total dos custos anual para a execução do Projeto:

R\$ 39.600,00

Podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Na atualidade, as Unidades Prisionais de Foz do Iguaçu por causa do déficit de recursos financeiros para compra de passagens e outros serviços necessários para os sujeitos que encontram-se cumprindo pena e aos que já cumpriram suas penas e necessitam que esses estabelecimentos os encaminhem de voltar para os seus locais de origem se faz necessário que o Conselho da Comunidade dispense esse atendimento ao egresso que não reside no município de Foz do Iguaçu. Além disso, o contato com as famílias, muitas vezes, acaba não sendo realizado. Por isso, a parceria proposta no presente Projeto, vai além do fornecimento de passagens e ajuda de custo. Busca-se garantir o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

O egresso atendido pelo projeto Reinserção do Egresso ao Núcleo Familiar tem como oportunidade voltar com o mínimo de dignidade ao seio familiar e social, que é de suma importância para a reinserção desse indivíduo na sociedade.

Com a concretização desse trabalho, o Conselho da Comunidade tem a oportunidade da aproximação com esse egresso, tendo a chance de conhecer a realidade vivenciada e podendo assim auxiliar em outras demandas existentes.



**CONSELHO DA COMUNIDADE
NA EXECUÇÃO PENAL DE FOZ DO IGUAÇU**

Av. Pedro Basso, 1001 – 1º andar – Fórum Estadual – CEP 85863-756

Tel. (45) 3031-3003 – Foz do Iguaçu - PR

10. REFERÊNCIAS:

BRASIL. Constituição Federal. Acessado em 08 de fev 2019

LEI DE EXECUÇÃO PENAL, nº 7.210/1984. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7210.htm. Acessado em: 08 de fev 2019.

**CONSELHO DA COMUNIDADE. REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DA
COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL DE FOZ DO IGUAÇU.** 2019.